

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 007/2012

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

LUTO:

Do SubTen BM Mat 913603-7 Nilson **Ancelmo** de Souza do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, a contar de 31/05/2012, por ter falecido seu genitor (Anselmo Manoel de Souza), conforme Certidão de Óbito matrícula 108134 01 55 2012 4 00050 003 0020017 11 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Ana Maria Linhares Locks do Município de São José - SC.

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sd BM Mat 922994-9 Luciano **Costa** Flores do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 05/09/2004 à 04/09/2009, a contar de 16/06/2012.

Do Sd BM Mat 920443-1 **Ronaldo** da Silva do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 29/04/2001 à 28/04/2006, a contar de 15/06/2012.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mat 929279-9 Anderson Gonçalves **Mateus** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Apto para o Serviço BM com restrição temporária por 90 dias das atividades de esforço físico e atividade operacionais externas a

contar de 12/06/2012, a contar de 12/06/2012, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM 4340 - JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 927120-1 Vinicius de Toledo **Gonçalves** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 07 dias de Licença para Tratamento de Saúde (CID M 77-9) a contar de 08/06/2012, conforme atestado médico do Dr. João Henrique Loff Schmitt - CRM/SC: 15988.

Do Sd BM Mat 929309-4 Jair **Paes** Junior do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar 10/06/2012, conforme parecer do Dra. Zelir F. Fidelis, conforme CID: J01.9.

Do Sd BM Mat 929309-4 Jair **Paes** Junior do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar 12/06/2012, conforme parecer do Dr. Nei Euclides Fava, CRM/SC 4382 CID: J01.9.

Do Sd BM 923187-0 **Clóvis** Soares de Carvalho da 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a contar 21/06/2012, conforme parecer do Dr. Gerson Carvalho CRM/SC: 6370.

CURSO INTERNO:

Realizaram o Curso de Biopsicologia no Instituto Visão do Futuro em Porangaba - SP, no período de 02/07/2012 à 09/07/2012, os seguintes alunos:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM – Município
Sd BM	379029-0	Fernando Teixeira Tártari	1º/2ª/8º BBM – Imbituba
Sd BM	929643-3	Ana Paula Souza de Freitas	1º/1ª/8º BBM – Tubarão

TRANSFERÊNCIA:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 929609-3 **Richard** Locks Stupp do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 3º/2ª/13º BBM - Bombinhas, por necessidade do serviço e compor o efetivo da OBM de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 04/06/2012 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 930589-0 Reginaldo de **Oliveira** do 3º/2ª/13º BBM - Bombinhas para o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por necessidade do serviço e compor o efetivo da OBM de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 04/06/2012 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e compor o efetivo da OBM de destino. Sem trânsito, sendo a contar de 04/06/2012 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 1193/2012/DP/CBMSC - Movimentação com ônus de 15/06/2012)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC.*

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz

Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém para o 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 8º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11/06/2012 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 1204/2012/DP/CBMSC - Movimentação com ônus de 15/06/2012)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O 3º Sgt BM Mat 926141-9 **Diego** Souza, o Sd BM Mat 923157-9 **Edmar** Feliciano de Oliveira, o Cb BM Mat 918574-7 **André** Viana Nizo, o Sd BM Mat 927730-7 Everton **Vitorino** Gomes, o Sd BM Mat 927700-5 Eduardo de Pieri **Floriano**, o Sd BM Mat 929252-7 **Petterson** Lourenço da Silva, Sd BM Mat 351908-2 André **Lidorio** do todos do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência com vítima soterrada no sistema de alimentação de carvão (esteira), da empresa Tractebel Energia, ocorrida no dia 12/06/2012. Há que se destacar o comprometimento, à vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares, que não esmoreceram diante da grande proporção da ocorrência e do cansaço das mais de sete horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

O Cb BM Mat 917699-3 **Édson** José da Silva e o Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame**, ambos do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência com vítima soterrada no sistema de alimentação de carvão (esteira), da empresa Tractebel Energia, ocorrida no dia 12/06/2012. Há que se destacar o comprometimento, à vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares, que não esmoreceram diante da grande proporção da ocorrência e do cansaço das mais de sete horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

O BCP Antônio dos Reis Patrício, o BCP Márcio Ouriques e o BCP Odilon Joaquim, todos do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por demonstrarem compromisso, empenho e espírito de corpo, durante o atendimento da ocorrência com vítima soterrada no sistema de alimentação de carvão (esteira), da empresa Tractebel Energia, ocorrida no dia 12/06/2012. Há que se destacar o comprometimento, à vontade, a garra e o profissionalismo de toda a equipe de bombeiros militares, que não esmoreceram diante da grande proporção da ocorrência e do cansaço das mais de sete horas de operação ininterruptas.

Individual, averbe-se.

II – SINDICÂNCIA:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 010/2012/CBMSC de 20/06/2012, foi designado o 2º Ten BM Mat 928771-0 André Corrêa de **Araújo** do 8º BBM - Tubarão, para proceder a Sindicância de nº

003/2012/8º BBM, com intuito de apurar o fato contido na mensagem eletrônica do Coronel BM Menestrina, Corregedor do CBMSC.

SOLUÇÃO:

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 928771-0 André Corrêa de **Araújo** do 8º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 003/2012/8º BBM de 20/04/2012, em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo:**

1. Concordar com a parecer do encarregado de que não houve crime ou transgressão por parte dos sindicados;
2. Encaminhar cópia dos autos desta Sindicância ao Corregedor Geral do CBMSC;
3. Publicar a solução em Boletim Interno do 8º BBM;
4. Arquivar cópia da presente sindicância na Corregedoria do 8º BBM.

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo do 8º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 001/2012/8º BBM de 01/03/2012, em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado;
2. Determinar ao B-1 que envie cópia do Parecer e da presente Solução ao Senhor Diretor de Logística e Finanças do CBMSC, em cumprimento ao Of. nº 020/2012/DLF, de 11 de janeiro de 2012;
3. Publicar a solução em Boletim Interno do 8º BBM;
4. Arquivar cópia da presente sindicância na Corregedoria do 8º BBM.

Quartel em Tubarão – SC, em 29 de junho de 2012.

Assina: Pedro Antônio da Silveira
Ten Cel BM Cmt do 8º BBM

Confere: Rafael Fortunato Camilo
1º Ten BM Cmt da 1ª/8º BBM